



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

27.10.89

PROCESSO Nº 35/89 - CLASSE V

RELATOR - DR. PAULO TADEU HAENDCHEN

INTERESSADO - PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO-PDC

PEDIDO DE REGISTRO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE IVINHEMA

EMENTA - REGISTRO DE DIRETÓRIO. CHAPA ÚNICA. FORMALIDADES LEGAIS PREENCHIDAS. RESOLUÇÃO Nº 10785/80/TSE.

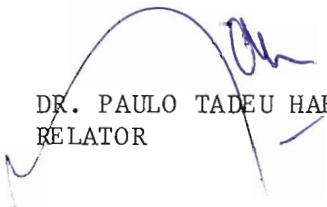
Defere-se registro de diretório que foi constituído, obedecendo aos preceitos legais.

ACÓRDÃO Nº 792

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, na conformidade da ata de julgamento e das notas taquigráficas, à unanimidade, em deferir o registro do Diretório Municipal de Ivinhema, na forma do voto do relator. Decidem com o parecer.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos vinte e sete dias do mês de outubro de hum mil novecentos e oitenta e nove.


DES. MÍLTON MALULEI
PRESIDENTE


DR. PAULO TADEU HAENDCHEN
RELATOR


DR. LUIZ DE LIMA STEFANINI
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
Gabinete do Diretor Geral

26.10.89

PROCESSO Nº 35/89 - CLASSE V

RELATOR - DR. PAULO TADEU HAENDCHEN

INTERESSADO - PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO-PDC

PEDIDO DE REGISTRO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE IVINHEMA

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, como consta na ata, a decisão dos presentes autos foi a seguinte:

À UNANIMIDADE DEFERIRAM O REGISTRO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE IVINHEMA, NA FORMA DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO COM O PARECER.

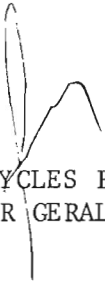
DES. MÍLTON MALULEI
PRESIDENTE

DR. PAULO TADEU HAENDCHEN
RELATOR

DR. LUIZ DE LIMA STEFANINI
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Juizes HAMILTON CARLI, SUZANA DE CAMARGO GOMES, LUIZ CARLOS SANTINI, Desembargador NELSON MENDES FONTOURA e Juiz JORGE ANTÔNIO SIUFI.

DIRETORIA GERAL, em Campo Grande, aos vinte e seis dias do mês de outubro de hum mil novecentos e oitenta e nove.


DR. ECYCLES FERREIRA
DIRETOR GERAL

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

26.10.89

PROCESSO Nº 35/89 - CLASSE V

RELATOR - DR. PAULO TADEU HAENDCHEN

INTERESSADO - PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO-PDC

PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL DE IVINHEMA

R E L A T Ó R I O

O SR. DR. PAULO TADEU HAENDCHEN

A Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrata Cristão-PDC, nos termos da Resolução nº 10.785/80/TSE, por seu Presidente em exercício, requer o registro do Diretório Municipal de Ivinhema.

Juntou a documentação que entendeu necessária ao exame do pedido. Publicados os editais, não houve qualquer impugnação.

A Procuradoria Regional Eleitoral ofereceu parecer pelo deferimento do pedido.



DR. PAULO TADEU HAENDCHEN
RELATOR



Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul

26.10.89

PROCESSO Nº 35/89 - CLASSE V

RELATOR - DR. PAULO TADEU HAENDCHEN

INTERESSADO - PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO-PDC

PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL DE IVINHEMA

V O T O

O SR. DR. PAULO TADEU HAENDCHEN

A análise dos documentos apresentados demonstra que os requisitos foram cumpridos, porquanto foram preenchidas todas as exigências legais, o observador eleitoral esteve presente, a chapa é única e não houve qualquer impugnação, mesmo depois da publicação dos editais.

Defiro o registro.

DR. PAULO TADEU HAENDCHEN

RELATOR